



RQ 708 /2019

L I D O

REQUERIMENTO Nº

Em 19/06/19

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

Secretaria Legislativa

Requer o registro da criação da Frente Parlamentar em Defesa das Feiras e dos Feirantes do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos da Resolução nº 255, de 2012, requer o registro da criação da Frente Parlamentar em Defesa das Feiras e dos Feirantes do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar em Defesa das Feiras e dos Feirantes do Distrito Federal tem por objetivo acompanhar e elaborar projetos voltados à melhoria das Feiras do Distrito Federal, bem como das condições e oportunidades de trabalho aos feirantes.

Esta Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares que desejam contribuir com ações em prol do tema.

Sala das sessões,

de maio de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 708/2019

Folha Nº 01 B

CSPR 16.215



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA EM DEFESA DAS FEIRAS E
DOS FEIRANTES DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ADESÃO

AGACIEL MAIA
PR/DF

ARLETE SAMPAIO
PT/DF

CHICO VIGILANTE
PT/DF

CLÁUDIO ABRANTES
PDT/DF

KELLY BOLSONARO
PATRIOTA/DF

DELMASSO
PRB/DF

EDUARDO PEDROSA
PTC/DF

FÁBIO FÉLIX
PSOL/DF

HERMETO
MDB/DF

IOLANDO ALMEIDA
PSC/DF

JAQUELINE SILVA
PTB/DF

JOÃO CARDOSO
AVANTE/DF

Setor Protocolo Legislativo

Rh Nº 708/2019

Folha Nº 02 B



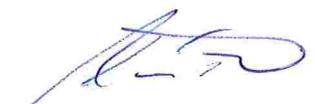
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



**JORGE VIANNA
PODEMOS/DF**

**JOSÉ GOMES
PSB/DF**


**JULIA LUCY
NOVO/DF**


**LEANDRO GRASS
REDE/DF**

**MARTINS MACHADO
PRB/DF**


**PROF. REGINALDO VERAS
PDT/DF**


**RAFAEL PRUDENTE
MDB/DF**

**ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF**

**ROOSEVELT VILELA
PSB/DF**

**TELMA RUFINO
PROS/DF**


**VALDELINO BARCELOS
PP/DF**

Setor Protocolo Legislativo
Rb. Nº 708, 2019
Folha Nº 03 B



**ATA DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS FEIRAS E
DOS FEIRANTES DO DISTRITO FEDERAL**

Às 16h horas do dia 10 de junho de 2019, na sala de reuniões do Gabinete 5 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, foi realizada a primeira reunião deliberativa da Frente Parlamentar em Defesa das Feiras e dos Feirantes do Distrito Federal, com fulcro na Resolução 255, de 2012. Dando as boas-vindas aos parlamentares presentes, o senhor Deputado Reginaldo Sardinha iniciou o processo de eleição para os cargos de presidente e vice-presidente da Frente Parlamentar, com a apresentação de chapa única com o Deputado Reginaldo Sardinha para ocupar a Presidência e a Deputada Júlia Lucy para vice-presidente, recebendo por unanimidade a aprovação dos senhores parlamentares presentes à reunião. Foi convidado o senhor Deputado Valdelino Barcelos para secretariar as atividades da Frente Parlamentar, o que foi aceito e empossado. O Conselho Consultivo será discutido oportunamente, de acordo com as demandas recebidas pela categoria. O senhor Presidente da Frente Parlamentar agradeceu a presença de todos os membros e encerrou a presente reunião. Estiveram presentes os senhores Deputados

Reginaldo Sardinha, Júlia Lucy e Valdelino Barcelos.

Esta ata segue assinada pelo Presidente e Vice-Presidente da Frente Parlamentar e por mim, Secretário Dep. Valdelino Barcelos


REGINALDO SARDINHA
PRESIDENTE


JÚLIA LUCY
VICE-PRESIDENTE


VALDELINO BARCELOS
SECRETÁRIO



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA EM DEFESA DAS FEIRAS E DOS FEIRANTES DO DISTRITO FEDERAL - ESTATUTO -

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa das Feiras e dos Feirantes do Distrito Federal é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento dos Conselhos e Conselheiros Tutelares:

- I. Acompanhar o cumprimento da legislação atinente às Feiras do Distrito Federal;
- II. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos dos feirantes nas Feiras do Distrito Federal;
- III. Debater as dificuldades do exercício das atividades comerciais desenvolvidas nas Feiras do Distrito Federal;
- IV. Sugerir ao Poder Executivo o envio de propostas para a melhoria da qualidade das Feiras;
- V. Acompanhar a tramitação de matérias legislativas relativas aos assuntos de interesse da Frente Parlamentar na Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- VI. Acompanhar os trabalhos do Ministério Público quando de interesse da Frente Parlamentar;

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura e que subscreveram o registro da Frente, bem como, os que aderirem em data posterior.

Art. 4º Compõe a Frente:

- I. Assembleia Geral, composta pelos parlamentares filiados à Frente;
- II. Conselho Executivo integrado por:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-presidente;
 - c) Secretário-geral;
- III. Conselho Consultivo integrado por:
 - a) Um conselheiro efetivo
 - b) Um consultor externo convidado pela Assembleia Geral para assessoria temporária em temas específicos.

Parágrafo único. A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II. Aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III. Estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV. Supervisionar a atuação do Conselho Executivo

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 708/2019
Folha Nº 05 B



V. Promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

- I. Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral
- II. Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III. Convocar a Assembleia Geral
- IV. Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II. Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III. Convocar as reuniões do Conselho Executivo
- IV. Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral

§ 2º São atribuições do vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I. Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II. Tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia Geral sempre que demandado.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previsto neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia Geral.

Art. 11º O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pelos membros da Frente.

Brasília, de maio de 2019.

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital – Avante

Setor Protocolo Legislativo
R.R. Nº 708 / 2019
Folha Nº 06 B

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 708/19.

Autoria: Deputado (a) Reginaldo Sardinha (AVANTE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 27/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 708/2019

Folha Nº 07 B